

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.691.563/24-0

247

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DA

SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA



SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 24.878.443/0001-48

NIRE Nº 35229860167

Pelo presente instrumento, **RICARDO JORGE TANNUS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 11.516.443 SSP-SP, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 046.987.598-46, domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510;

FLAVIANA MACHADO TANNUS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 18.682.376-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 096.114.428-90, domiciliada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510;

ELIZA MACHADO TANNUS CAMPOS, casada sob o regime misto de bens, nos termos do pacto antenupcial lavrado em 13 de abril de 2022 perante o oficial de registro civil das pessoas naturais e tabelião de notas de Holambra/SP, comarca de Artur Nogueira, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 35.696.895 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 230.936.288-30, domiciliada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510; e

VITOR AUGUSTUS MACHADO TANNUS, brasileiro, solteiro, engenheiro, maior, nascido aos 31/07/1995, portador da cédula de identidade RG nº 38.631.460-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 230.936.278-69, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510,

únicos sócios da **SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 24.878.443/0001-48, com todos os seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.229.860.167, e última alteração contratual registrada sob nº 146.217/24-0 em sessão de 26/04/2024, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antonio Galizia, 155 – sala 03-A – Cambuí – CEP 13024-510 ("**Sociedade**"), regida por este Contrato Social, pelas disposições legais e pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei de Sociedades Anônimas, nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") e suas posteriores alterações, com exclusão de qualquer outra disposição legal, comercial ou societária de cunho não obrigatório, relativas às sociedades limitadas, têm justo e acordado entre si, para atender interesse comum dos sócios, alterar o contrato social da Sociedade, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes que, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las e a fazê-las cumprir por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título.



CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE

1.1 – Resolvem, os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, transformar o tipo societário da Sociedade, independente de dissolução e liquidação, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976 (“LSA”), bem como dos artigos 62 a 67 da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (“DREI”), do tipo societário de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado.

1.2 – Os sócios declararam que não existe qualquer impedimento legal para a presente deliberação de transformação do tipo societário e que estão obedecendo aos preceitos legais reguladores da constituição e inscrição próprios do novo tipo societário, sendo deliberado por todos os sócios da Sociedade, de forma unânime, e que não modificará nem prejudicará os direitos de credores da Sociedade, continuando a operar com os mesmos ativos e passivos, mantendo as escriturações fiscal e contábil, o objeto social e sede da Sociedade e, ainda, obedecendo às exigências legais de natureza civil, fiscal e contábil.

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1 – Em virtude da transformação do tipo jurídico da Sociedade, os sócios aprovaram, por unanimidade, a mudança da denominação social da Sociedade, agora Companhia, de “SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.” para “SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A” (“Companhia”).

CLÁUSULA 3ª – CONVERSÃO DE QUOTAS

3.1 – Em virtude das deliberações aprovadas acima, os sócios, agora acionistas, decidiram pela alteração da forma de representação do capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subscrito e totalmente integralizado, o qual passa a ser representado por 500.000 (quinhentas mil) ações nominativas e sem valor nominal, sendo todas elas ações ordinárias, subscritas pelos acionistas em substituição às quotas por eles anteriormente detidas, na razão de 01 (uma) ação para cada 01 (uma) quota, na forma dos Boletins de Subscrição anexos “Anexo I”, sendo as ações distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

I. o acionista **RICARDO JORGE TANNUS**, passou a deter 01 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 1,00 (um real), a qual já se encontra subscrita e totalmente integralizada.

II. a acionista **FLAVIANA MACHADO TANNUS**, acima qualificada, passou a deter 01 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 1,00 (um real), a qual já se encontra subscrita e totalmente integralizada;

III. a acionista **ELIZA MACHADO TANNUS CAMPOS**, acima qualificada, passou a deter a sua propriedade de 249.999 (duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), as quais já se encontram subscritas e totalmente integralizadas, permanecendo o usufruto de tais ações em favor dos acionistas Ricardo Jorge

DUCEP

Tannus e Flaviana Machado Tannus;

IV. o acionista **VÍTOR AUGUSTUS MACHADO TANNUS**, acima qualificado, passou a deter a sua propriedade de 249.999 (duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), as quais já se encontram subscritas e totalmente integralizadas, permanecendo o usufruto de tais ações em favor dos acionistas Ricardo Jorge Tannus e Flaviana Machado Tannus;

3.1.2. Em decorrência da modificação da estrutura do capital social da Companhia, o capital social passa a ser detido pelos acionistas da seguinte forma:

<i>Sócios</i>	<i>Ações Ordinárias</i>	<i>Percentual (%)</i>
Ricardo Jorge Tannus	01	0,01
Flaviana Machado Tannus	01	0,01
Eliza Machado Tannus Campos	249.999	49,99
Vitor Augustus Machado Tannus	249.999	49,99
TOTAL	500.000	100

3.1.3. As ações indicadas nos itens III e IV acima, que se originaram da conversão de quotas sociais da então SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., carregam consigo os gravames naquelas existentes, ou seja, cláusulas de impenhorabilidade, incomunicabilidade, reversão e inalienabilidade, bem como com reserva de usufruto vitalício e solidário, gravames que serão devidamente registrados no livro de registro de ações da Companhia.

CLÁUSULA 4ª – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL

4.1 - Após aprovação da transformação da Sociedade, agora Companhia, em sociedade por ações de capital fechado, na forma acima deliberada, foi discutido o projeto do Estatuto Social e aprovado pela unanimidade dos acionistas, o qual resta consolidado nos termos do **“Anexo II”** ao presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª – ELEIÇÃO DA DIRETORIA

5.1. Os acionistas aprovam, ainda, já em conformidade com as novas disposições estatutárias, a eleição dos membros da Diretoria, por um prazo de 02 (dois) anos, sendo eles os Srs. **RICARDO JORGE TANNUS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 11.516.443 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.987.598-46, domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510 e **FLAVIANA MACHADO TANNUS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 18.682.376-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 096.114.428-90, domiciliada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510.

5.2. Os Diretores da Companhia acima mencionados serão empossados nos respectivos cargos após o cumprimento das exigências legais e estatutárias, mediante assinatura dos Termos de Posse (**“Anexo III”**), os quais serão lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

DUCE SP

5.3. Os Diretores eleitos declararam, expressamente, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional e contra as relações de consumo.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Fica estabelecido que as publicações da Companhia serão realizadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 294 da LSA, conforme alterado pela Lei Complementar nº 182/21.

6.2. Por fim, os acionistas declaram definitivamente concretizada a transformação da Sociedade em Companhia, visto que foram cumpridas todas as formalidades legais para essa transformação tendo sido, assim encarregados os Diretores da Companhia de promover todos os atos e formalidades complementares ainda necessários para o adequado e legal funcionamento da Companhia como sociedade por ações e autorizado a tomar todas as providências perante as repartições públicas e terceiros em geral, bem como providenciar a abertura dos livros societários obrigatórios, nos termos do art. 100 da LSA.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento e os Anexos I, II e III em uma via, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campinas, 02 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
RICARDO JORGE TANNUS
CPF: 046.987.598-46
Data: 09/05/2024 09:16:17 -03:00



RICARDO JORGE TANNUS

Assinado eletronicamente por:
FLAVIANA MACHADO TANNUS
CPF: 096.114.428-90
Data: 09/05/2024 15:54:57 -03:00



FLAVIANA MACHADO TANNUS

Assinado eletronicamente por:
ELIZA MACHADO TANNUS CAMPOS
CPF: 230.936.288-30
Data: 09/05/2024 09:06:56 -05:00



ELIZA MACHADO TANNUS CAMPOS

Electronically signed by:
VITOR AUGUSTUS MACHADO TANNUS
CPF: 230.936.278-69
Date: 5/9/2024 2:23:47 PM +01:00



VITOR AUGUSTUS MACHADO TANNUS

Assinado eletronicamente por:
KARINA GLEREAN JABBOUR DE SOUZA
CPF: 273.422.748-79
Data: 09/05/2024 09:15:58 -03:00



Karina Glerean Jabbour de Souza
OAB/SP 190.038

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP**
NIRE S/A

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530063830-1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP**

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

206.258/24-0

JUCESP

JUCESP
03
20 MAI 2024
SEDE

DUCESP

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 24.878.443/0001-48

ANEXO I.A – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

I. SUBSCRITOR: RICARDO JORGE TANNUS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 11.516.443 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.987.598-46, domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510.

II. NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 01 (uma) ação ordinária.

III. VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 1,00 (um real).

IV. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: ação integralizada pela conversão de 01 (uma) quota, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) em 01 (uma) ação nominativa e sem valor nominal, emitida ao preço de R\$ 1,00 (um real), decorrente da transformação da **SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** de sociedade empresária limitada para uma sociedade por ações de capital fechado, e agora denominada **SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**

Campinas, 02 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
RICARDO JORGE TANNUS
CPF: 046.987.598-46
Data: 09/05/2024 09:16:23 -03:00



RICARDO JORGE TANNUS



3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 24.878.443/0001-48

ANEXO I.B – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

I. SUBSCRITORA: **FLAVIANA MACHADO TANNUS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 18.682.376-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 096.114.428-90, domiciliada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510.

II. NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 01 (uma) ação ordinária.

III. VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 1,00 (um real).

IV. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: ação integralizada pela conversão de 01 (uma) quota, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) em 01 (uma) ação nominativa e sem valor nominal, emitida ao preço de R\$ 1,00 (um real), decorrente da transformação da **SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** de sociedade empresária limitada para uma sociedade por ações de capital fechado, e agora denominada **SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**

Campinas, 02 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
FLAVIANA MACHADO TANNUS
CPF: 096.114.428-90
Data: 09/05/2024 15:54:53 -03:00

 DOCCLOUD

FLAVIANA MACHADO TANNUS

DUCEP
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 24.878.443/0001-48

ANEXO I.C – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

I. SUBSCRITORA: **ELIZA MACHADO TANNUS CAMPOS**, casada sob o regime misto de bens, nos termos do pacto antenupcial lavrado em 13 de abril de 2022 perante o oficial de registro civil das pessoas naturais e tabelião de notas de Holambra/SP, comarca de Artur Nogueira, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 35.696.895 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 230.936.288-30, domiciliada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510.

II. NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 249.999 (duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias.

III. VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

IV. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: ações integralizadas pela conversão da nua-propriedade de 249.999 (duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em 249.999 (duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações nominativas e sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente da transformação da **SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** de sociedade empresária limitada para uma sociedade por ações de capital fechado, e agora denominada **SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, sendo certo que o usufruto vitalício e solidário de tais ações permanece com os usufrutuários Ricardo Jorge Tannus, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 11.516.443 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.987.598-46, domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510 e Flaviana Machado Tannus, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 18.682.376-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 096.114.428-90, domiciliada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510 e será devidamente lançado no livro de registro de ações.

Campinas, 02 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
ELIZA MACHADO TANNUS CAMPOS
CPF: 230.936.288-30
Data: 09/05/2024 09:07:14 -05:00



ELIZA MACHADO TANNUS CAMPOS

DUCCS

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 24.878.443/0001-48

ANEXO I.D – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

I. SUBSCRITOR: **VITOR AUGUSTUS MACHADO TANNUS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, maior, nascido aos 31/07/1995, portador da cédula de identidade RG nº 38.631.460-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 230.936.278-69, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510.

II. NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 249.999 (duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias.

III. VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

IV. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: ações integralizadas pela conversão da nua-propriedade de 249.999 (duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em 249.999 (duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações nominativas e sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente da transformação da **SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** de sociedade empresária limitada para uma sociedade por ações de capital fechado, e agora denominada **SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, sendo certo que o usufruto vitalício e solidário de tais ações permanece com os usufrutuários Ricardo Jorge Tannus, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 11.516.443 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.987.598-46, domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510 e Flaviana Machado Tannus, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 18.682.376-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 096.114.428-90, domiciliada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antônio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí - CEP 13024-510 e será devidamente lançado no livro de registro de ações.

Campinas, 02 de maio de 2024.

Electronically signed by:
VITOR AUGUSTUS MACHADO TANNUS
CPF: 230.936.278-69
Date: 5/9/2024 2:23:44 PM +01:00



VITOR AUGUSTUS MACHADO TANNUS



3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 24.878.443/0001-48

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E INÍCIO

CLÁUSULA 1ª: A SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A (“Companhia”) é uma sociedade sob forma de sociedade por ações, de capital fechado e é regida pelo presente Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas (“AA”), cuja cópia está arquivada na sede social e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”) e outras normas jurídicas aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: A Companhia tem sede e foro no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antonio Galizia, 155 – sala 03-A – Cambuí – CEP 13024-510 podendo, a critério da assembleia geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

CLÁUSULA 3ª: A Companhia tem por objeto social a participação e controle em outras sociedades brasileiras ou estrangeiras, como sócia quotista ou acionista.

CLÁUSULA 4ª: A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

CLÁUSULA 5ª: O capital social da Companhia é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Todas as ações ordinárias outorgam aos seus titulares os mesmos direitos, sendo que cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais da Companhia.

CLÁUSULA 6ª: As ações de emissão da Companhia são indivisíveis.

Parágrafo Único. Quando qualquer ação da Companhia pertencer a mais de um titular, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio, observadas as disposições do parágrafo único, do art. 28, da LSA.

CLÁUSULA 7ª: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas”.

CLÁUSULA 8ª: É vedada a emissão de partes beneficiárias.

CLÁUSULA 9ª: Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

CLÁUSULA 10: Observados os limites legais cabíveis, a Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social em até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo Único: Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação da Diretoria, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações ou de debêntures conversíveis em ações, sem guardar proporção entre as diferentes espécies de ações. A Diretoria fixará condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

CLÁUSULA 11: Até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social será realizada assembleia geral ordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da LSA, podendo ser realizadas assembleias gerais extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 1º: As assembleias gerais serão convocadas por qualquer diretor da Companhia ou por quem a LSA conferir tal poder.

Parágrafo 2º: As formalidades de convocação de assembleias gerais serão aquelas previstas na LSA ou no Acordo de Acionistas. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 3º: Serão admitidas, além das reuniões presenciais, reuniões por meio de teleconferência, vídeoconferência ou outro meio eletrônico, obedecendo-se ao disposto no AA.

Parágrafo 4º: As Assembleias Gerais da Companhia se instalarão em primeira convocação com os acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social com direito de voto; e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto se quórum superior for exigido de acordo com os termos da LSA.

Parágrafo 5º: As assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos diretores da Companhia, os quais deverão indicar, dentre os acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. Na ausência dos Diretores, o presidente e secretário da mesa serão eleitos pelo voto da maioria dos acionistas presentes.

Parágrafo 6º: As matérias submetidas às Assembleias Gerais serão aprovadas por acionistas titulares de ações representativas da maioria simples do capital social da Companhia, exceto quando a LSA ou este Estatuto exigirem *quorum* superior. Votos em branco e abstenções não serão computados.

Parágrafo 7º: A aprovação das seguintes matérias será de competência exclusiva da Assembleia Geral, sem prejuízo de outras matérias que devam ser aprovadas em assembleia nos termos da LSA:

- a) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) autorização para grupamento de ações e aquisição, resgate, recompra ou amortização das ações emitidas ou outros direitos de participação na Companhia;
- c) criação de novas espécies ou classes de ações ou a alteração nos direitos, preferências,

vantagens e condições das ações;

- d) transformação do tipo societário, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra operação com efeitos similares;
- e) qualquer modificação na política de dividendos da Companhia e/ou destinação de lucros que não em conformidade com a política de dividendos da Companhia, incluindo distribuição de dividendos acima do percentual estabelecido na política de dividendos da Companhia, distribuição de juros sobre capital próprio pela Companhia e destinação do lucro líquido de forma distinta à prevista neste Estatuto Social;
- f) dissolução e/ou liquidação da Companhia, nomeação ou destituição de liquidantes e cessação do estado de liquidação da Companhia;
- g) autorização para requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- h) deliberar sobre a compra, venda e alienação de imóveis e bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias às obrigações de terceiros;
- i) aquisição de bens imóveis ou de qualquer outro bem não relacionado a empreendimento em imóvel da Companhia; e
- j) concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, ou de aval a dívidas de terceiros, bem como assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros que não a Companhia; e
- k) deliberação sobre qualquer outra matéria que venha a ser submetida pela Diretoria.

Parágrafo 8º: As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia e registradas na junta comercial competente quando exigido pela lei aplicável.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12: A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 02 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, todos para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos automaticamente.

Parágrafo 1º: Os diretores serão investidos nos seus cargos, independentemente de caução, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º: Os diretores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela assembleia geral, sempre respeitadas as disposições do AA. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do diretor substituído.

Seção II DIRETORIA

DocCloud

CLÁUSULA 13: A Diretoria será composta por até 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, todos para o cargo de Diretor, sem designação específica, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos automaticamente.

Parágrafo 1º: A Diretoria terá autonomia para conduzir a gestão e administração da Companhia, observado, sempre, o disposto no AA da Companhia e neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 3º: Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos em assembleia geral.

Parágrafo 4º: Em caso de vacância definitiva de um dos cargos da Diretoria, a Companhia poderá continuar com a administração única do Diretor supérstite até a próxima eleição.

CLÁUSULA 14: Compete à Diretoria exercer as atribuições que este Estatuto Social e a Lei das S.A. lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia

Parágrafo 1º: A Companhia deverá ser representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, em quaisquer atos, inclusive, podendo, para tanto, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordo, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens e outorgar procurações em nome da Companhia, observado o disposto no parágrafo 4º da cláusula 13, por:

- a) 2 (dois) diretores agindo em conjunto;
- b) 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- c) 2 (dois) procuradores agindo em conjunto.

Parágrafo 2º: As procurações da Companhia poderão ser outorgadas por 1 (um) diretor. A Companhia poderá outorgar procurações *ad juditia* e *ad negotia*, as quais deverão prever poderes específicos e ter prazo de validade máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações *ad juditia* que poderão ter prazo indeterminado.

Seção III CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 15: A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos (e igual número de suplentes se assim eleitos pela assembleia geral), acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Único. A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da assembleia geral nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor e reger-se-á pelas disposições contidas na LSA.

Seção IV TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

CLÁUSULA 16: A transferência de ações e direito de preferência para a subscrição de ações deverá respeitar as restrições previstas no AA.

JUBES
CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA 17: O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, conforme previsto na legislação aplicável.

Parágrafo Único: Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

CLÁUSULA 18: Do resultado apurado em cada exercício social, após dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, serão destinados:

I. 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No ano em que o valor retido na conta de reserva legal adicionado ao valor retido na conta de reserva de capital represente valor superior a 30% (trinta por cento) do capital social, essa destinação não será obrigatória;

II. 0,1% (um décimo por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da LSA; e

III. o saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral ou no AA.

CLÁUSULA 19: A Assembleia Geral poderá, depois de atendidas as determinações deste capítulo, criar outras reservas de lucros, para fins específicos ou não.

CLÁUSULA 20: Do lucro líquido apurado em cada exercício social, observada a Cláusula 18 e a legislação vigente, poderão ser distribuídos aos Acionistas os dividendos até a sua totalidade, na proporção das ações que os mesmos possuem.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral poderá deliberar, desde que não haja oposição de qualquer Acionista, pela distribuição de dividendo inferior ao limite estabelecido nesta Cláusula ou pela retenção de todo lucro conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 2º: O pagamento de dividendos poderá ser feito em parcelas, a critério da Assembleia Geral, mas sempre dentro do exercício social. Poderá, ainda, haver a apuração e distribuição de lucros em períodos intermediários.

Parágrafo 3º: Os dividendos poderão ser depositados pela Diretoria, em conta bancária de sua escolha, mediante aviso aos acionistas.

Parágrafo 4º: Os dividendos não reclamados após o decurso do prazo de 3 (três) anos, da data que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Parágrafo 5º: Os Acionistas poderão receber distribuição de dividendos que poderá ser de forma proporcional ou desproporcional, desde que deliberado pelos Diretores, observando-se as disposições do AA.

CAPÍTULO VI
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 21: A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Único: Em caso de liquidação e dissolução da Companhia, caberá à assembleia geral eleger

o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 22: Este estatuto social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 23: Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelo Acordo de Acionistas e pela legislação vigente, em especial pela LSA.

CLÁUSULA 24: Se surgirem situações de impasse, deve ser considerado que este Estatuto Social foi elaborado em observância aos princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade dos acionistas e em perfeita relação de equidade.

Parágrafo único: As cláusulas deste Estatuto Social devem ser interpretadas sempre em consonância aos princípios da liberdade contratual e da autonomia da vontade, de modo que as disposições de direito empresarial e civil devem ser aplicadas apenas em caráter subsidiário ao avençado, nos termos do art. 3º, VIII, Lei nº 13.874/2019 e do art. 421-A do Código Civil.

CLÁUSULA 25: O foro competente é o da sede da Companhia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes à Companhia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 26: Revogam-se as disposições em contrário, passando a Companhia a reger-se por este instrumento.

Campinas, 02 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
RICARDO JORGE TANNUS
CPF: 046.987.598-46
Data: 09/05/2024 09:16:21 -03:00



RICARDO JORGE TANNUS

Assinado eletronicamente por:
FLAVIANA MACHADO TANNUS
CPF: 096.114.428-90
Data: 09/05/2024 15:54:49 -03:00



FLAVIANA MACHADO TANNUS

Assinado eletronicamente por:
ELIZA MACHADO TANNUS CAMPOS
CPF: 230.936.288-30
Data: 09/05/2024 09:07:04 -05:00



ELIZA MACHADO TANNUS CAMPOS

Electronically signed by:
VITOR AUGUSTUS MACHADO TANNUS
CPF: 230.936.278-69
Date: 5/9/2024 2:23:50 PM +01:00



VITOR AUGUSTUS MACHADO TANNUS

Assinado eletronicamente por:
KARINA GLEREAN JABBOUR DE SOUZA
CPF: 273.422.748-79
Data: 09/05/2024 09:15:47 -03:00



Karina Glerean Jabbour de Souza

OAB/SP 190.038





3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 24.878.443/0001-48

ANEXO III.A

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

RICARDO JORGE TANNUS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 11.516.443 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 046.987.598-46, domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antonio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí – CEP 13024-510, é eleito, nesta data, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da **SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.878.443/0001-48, com sede e foro no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antonio Galizia, 155 – sala 03-A – Cambuí – CEP 13024-510, para um mandato de 02 (dois) anos, o qual aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da LSA, sob as penas da lei, que não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional e contra as relações de consumo.

Campinas, 02 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
RICARDO JORGE TANNUS
CPF: 046.987.598-46
Data: 09/05/2024 09:16:19 -03:00



RICARDO JORGE TANNUS





3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 24.878.443/0001-48

ANEXO III.B
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

FLAVIANA MACHADO TANNUS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 18.682.376-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 096.114.428-90, domiciliada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antonio Galizia, 155 – sala 03 – Cambuí – CEP 13024-510, é eleita nesta data para ocupar o cargo de **Diretora** da **SUN WATTS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.878.443/0001-48, com sede e foro no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Antonio Galizia, 155 – sala 03-A – Cambuí – CEP 13024-510, para um mandato de 02 (dois) anos, o qual aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da LSA, sob as penas da lei, que não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional e contra as relações de consumo.

Campinas, 02 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
FLAVIANA MACHADO TANNUS
CPF: 096.114.428-90
Data: 09/05/2024 15:54:44 -03:00



FLAVIANA MACHADO TANNUS





DUCESP
30 05 24
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 6PHDT-C72VS-RDGME-KPB9Y

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KARINA GLEREAN JABBOUR DE SOUZA (CPF 273.422.748-79) em 09/05/2024 09:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.46.49.254	Não disponível
Autenticação	
karina@kjadvogados.adv.br	
Email verificado	
Lih4aBVxg6/PzL8vzcY2815bneZnjlXBzUHdZbVT5S0=	
SHA-256	

- ✓ KARINA GLEREAN JABBOUR DE SOUZA (CPF 273.422.748-79) em 09/05/2024 09:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.46.49.254	Não disponível
Autenticação	
karina@kjadvogados.adv.br	
Email verificado	
Dljefz8xESHmHsJz/f9MnAFi2sc1MmuFeRfE0KACwvl=	
SHA-256	

UNESP

- ✓ RICARDO JORGE TANNUS (CPF 046.987.598-46) em 09/05/2024 09:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.159.227.25	Não disponível
Autenticação	reitor.tannus@unieduk.com.br
Email verificado	
z+b9Pt8EBdJ8FEHUqqDwHajr+d0cjA6C7e33V46K4RM=	
SHA-256	

- ✓ RICARDO JORGE TANNUS (CPF 046.987.598-46) em 09/05/2024 09:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.159.227.25	Não disponível
Autenticação	reitor.tannus@unieduk.com.br
Email verificado	
Jo2n/jBoGjRBSGcv1ZFVRvJDDZeK4DDI07Upg5XwwTA=	
SHA-256	

- ✓ RICARDO JORGE TANNUS (CPF 046.987.598-46) em 09/05/2024 09:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.159.227.25	Não disponível
Autenticação	reitor.tannus@unieduk.com.br
Email verificado	
hIHUMSmsHXiHSar5yes3ue6vVdDZg+QvNhH9D7bfd7k=	
SHA-256	

- ✓ RICARDO JORGE TANNUS (CPF 046.987.598-46) em 09/05/2024 09:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.159.227.25	Não disponível
Autenticação reitor.tannus@unieduk.com.br	
Email verificado	
I1J7bUMhfUKi5aG134VNj3iHDgDnoxS9maSkVGsvBQ=	
SHA-256	

✓ VITOR AUGUSTUS MACHADO TANNUS (CPF 230.936.278-69) em 09/05/2024 10:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.88.160.129	Lat: 38,737894	Long: -9,153830
	Precisão: 35 (metros)	
Autenticação machadotannus@gmail.com		
Email verificado		
Y+vV38yXd/vuhUzp+tjM/80QSQ23eVg4/1IEkPjkITU=		
SHA-256		

✓ VITOR AUGUSTUS MACHADO TANNUS (CPF 230.936.278-69) em 09/05/2024 10:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.88.160.129	Lat: 38,737894	Long: -9,153830
	Precisão: 35 (metros)	
Autenticação machadotannus@gmail.com		
Email verificado		
L6xHmnVjzUmO3MObuZA2ib8ObuPv6kzrTCuLThRg1JE=		
SHA-256		

✓ VITOR AUGUSTUS MACHADO TANNUS (CPF 230.936.278-69) em 09/05/2024 10:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.88.160.129	Lat: 38,737894 Long: -9,153830 Precisão: 35 (metros)
Autenticação machadotannus@gmail.com	
Email verificado	
/rJb6/uC9jK0akkNobs+5KDj1kl7jt85hhY6IWGFZmM=	
SHA-256	

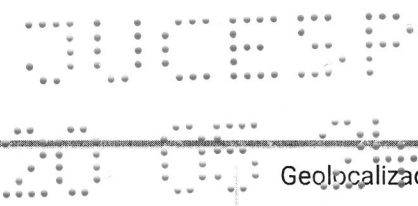
- ✓ ELIZA MACHADO TANNUS CAMPOS (CPF 230.936.288-30) em 09/05/2024
11:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
76.255.206.70	Não disponível
Autenticação tannuseliza4@gmail.com	
Email verificado	
GgDwZqF+vWSCmpwC6vGVGyKByF4Pc wd/69KVaXX1MEQ=	
SHA-256	

- ✓ ELIZA MACHADO TANNUS CAMPOS (CPF 230.936.288-30) em 09/05/2024
11:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
76.255.206.70	Não disponível
Autenticação tannuseliza4@gmail.com	
Email verificado	
eSAXf8/WDvd0OLF12rj0nZq407hDmyB+kkGkcdaY+jM=	
SHA-256	

- ✓ ELIZA MACHADO TANNUS CAMPOS (CPF 230.936.288-30) em 09/05/2024
11:07 - Assinado eletronicamente



Endereço IP	76.255.206.70	Geolocalização	Não disponível
Autenticação		tannuseliza4@gmail.com	
Email verificado			
HIVxrNYIGyLUOQJz5iur72X/wzc6duar1xIC7tRnI7I=			SHA-256

✓ FLAVIANA MACHADO TANNUS (CPF 096.114.428-90) em 09/05/2024 15:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	191.255.103.44	Geolocalização	Não disponível
Autenticação		flaviana.tannus@icloud.com	
Email verificado			
uEnaEd4W7w8sec/4ee5UK4631I9O7pDPbCmYYVYgMSw=			SHA-256

✓ FLAVIANA MACHADO TANNUS (CPF 096.114.428-90) em 09/05/2024 15:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	191.255.103.44	Geolocalização	Não disponível
Autenticação		flaviana.tannus@icloud.com	
Email verificado			
5WnMvsIXuSOKht2WxmDPb+HhUz2QCPvspsHtqNnlo/c=			SHA-256

✓ FLAVIANA MACHADO TANNUS (CPF 096.114.428-90) em 09/05/2024 15:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.255.103.44	Não disponível
Autenticação	flaviana.tannus@icloud.com
Email verificado	
khz2o95GpTPFR448k1t/KbpvDalmlqVL3d/vteLeBNw=	
SHA-256	

✓ FLAVIANA MACHADO TANNUS (CPF 096.114.428-90) em 09/05/2024 15:54 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.255.103.44	Não disponível
Autenticação	flaviana.tannus@icloud.com
Email verificado	
IR4RxKPR3knM6nLEeC6h05CQ74NibExHZdjROa+ksLo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6PHDT-C72VS-RDGME-KPB9Y>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.doccloud.com.br/validate>